

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE CONTRATOS

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 - 000



CARTA-CONTRATO nº 016/2024, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA, dispensada a licitação pelo Núcleo de Compras, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.995.547/0001-53, com sede na Rua Coronel João Guimarães, s/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Ilustre Sr. ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO, residente e domiciliada à Rua José Pereira Ferro, Visconde de Imbé - Trajano de Moraes/RJ, portador da carteira de identidade nº 113956817 expedida pelo IFP e CPF nº 075.111.617-31, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA, situada na Rua Armando Chaves Monteiro, 135, Loja 2 - Boa Esperança, Carmo/RJ - CEP28640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.147.535/0001-64, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal Srª. AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA, residente e domiciliado à Rua A, nº84, Botafogo, Carmo/RJ - CEP28640-000, portador da carteira de identidade nº 12.591.557-9 e CPF nº 097.549.837-12, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº46/24 com fundamento no Processo Administrativo nº 3373/24 que se regerá Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88 de 25 de setembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente carta-contrato tem por objeto a Aquisição de Suplementação para atendimento a paciente Menor Thaís Pinheiro Galante (Ordem Judicial nº0000470-44.2017.8.19.0062), conforme itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Trajano de Moraes/RJ.

2.DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$2.003,94 (dois mil e três reais e noventa e quatro centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

O Preço será fixo e irremovível.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

Núcleo
contratos

AMANDA
SERAFIM MATTOS
DA SILVA
LTDA:0914753500
0164

Assinado de forma
digital por AMANDA
SERAFIM MATTOS DA
SILVA
LTDA:09147535000164
Dados: 2024.11.07
17:18:32 -03'00'



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE CONTRATOS

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000



Se a Prefeitura por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a Administração as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 140 na Lei Federal nº 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho **18011030100352051** e Natureza de Despesa nº **33909100**, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº **457/2024**.

6. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor (a) **SÔNIA REGINA DAVID SILVA - MATRÍCULA 4342**, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública.

- a) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- b) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Primeiro - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

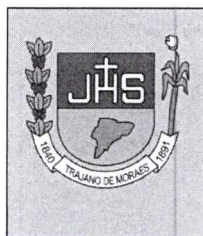
- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

8. RESCISÃO

Núcleo
Contratos

AMANDA
SERAFIM MATTOS
DA SILVA
LTDA:091475350
00164

Assinado de forma
digital por AMANDA
SERAFIM MATTOS DA
SILVA
LTDA:09147535000164
Dados: 2024.11.07
17:18:38 -03'00'



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE CONTRATOS

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP – 28.750 –000



A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/ RJ, 31 de outubro de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO
CPF nº 092.031.097-49

AMANDA SERAFIM Assinado de forma digital
por AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA MATTOS DA SILVA
LTDA:0914753500 LTDA:09147535000164
0164 Dados: 2024.11.07
17:18:46 -03'00'

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA
CPF nº 097.549.837-12